



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 112/91, de 31 de novembro de 1991

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB.,

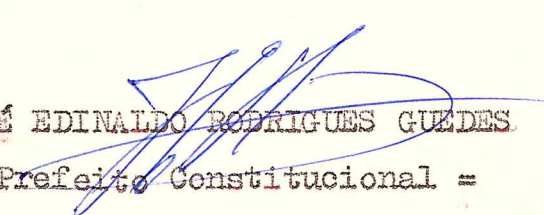
Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), além do valor autorizado pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 77/90, de 14 de novembro de 1990. (Lei Orçamentária) para servir de reforços de dotações constantes no Orçamento-Programa do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizado pelo artigo anterior, serão usados as fontes de recursos caracterizados pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB.,
em 31 de novembro de 1991.


JOSE EDINALDO RODRIGUES GUÊDES
= Prefeito Constitucional =